

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 015/2025

Autoria: Vereadora Vanessa da Usina

Relatora: Vereadora Daiane Ribeiro

I – RELATÓRIO

Chega à análise da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria da Vereadora Vanessa da Usina, que "Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem aos mortos em decorrência da COVID-19 no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências". O Projeto objetiva a instituição de um Memorial físico e virtual para preservar a memória dos cidadãos falecidos em decorrência da pandemia, oferecer um espaço de homenagem aos familiares e marcar historicamente o impacto da COVID-19 no município.

II – ANÁLISE JURÍDICA

1. **Constitucionalidade:** O projeto se encontra em consonância com os princípios constitucionais, especialmente o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de um Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 configura-se como matéria de interesse público e histórico para o Município de Quirinópolis.
2. **Juridicidade:** A proposição não apresenta vícios de juridicidade, pois está redigida em conformidade com as normas jurídicas vigentes, respeitando os preceitos da legalidade e da competência municipal.
3. **Regimentabilidade:** O projeto segue os trâmites regimentais exigidos pela Câmara Municipal de Quirinópolis, estando em conformidade com o Regimento Interno no que se refere à apresentação, tramitação e proposição de matérias legislativas.

III – ANÁLISE DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. **Legalidade:** Atende ao princípio da legalidade, uma vez que se fundamenta em competência constitucionalmente atribuída aos Municípios.
2. **Impessoalidade:** O Memorial proposto é destinado a todas as vítimas da COVID-19, sem distinção, cumprindo o princípio da impessoalidade.
3. **Moralidade:** Não há indicativos de afronta aos princípios éticos e morais no projeto de lei.
4. **Publicidade:** A criação de um Memorial público garante ampla divulgação e acesso à informação, atendendo ao princípio da publicidade.



5. **Eficiência:** A implementação do Memorial físico e virtual demonstra eficiência na preservação da memória coletiva e respeito às vítimas e seus familiares.

IV – VÍCIOS IDENTIFICADOS

Não foram identificados vícios de constitucionalidade, juridicidade ou regimentabilidade no projeto em sua totalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria se manifesta **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2025.

**Vereadora Daiane Ribeiro
Relatora**